

**INSTITUTO FEDERAL
GOIÁS**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

RESOLUÇÃO Nº 058, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

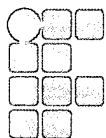
Dispõe sobre o regulamento do programa institucional de bolsas para alunos de pós-graduação *stricto sensu* – PIQ-ALUNO do ensino superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando a decisão, do Conselho Superior em reunião realizada no dia 17 de novembro de 2014 e, ainda, tendo como base legal a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e o Estatuto do Instituto Federal de Goiás, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento relativo ao programa institucional de bolsas para alunos de pós-graduação *stricto sensu* - PIQ-ALUNO do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, nos termos do documento em anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.


JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do Conselho Superior



**INSTITUTO FEDERAL
GOIÁS**

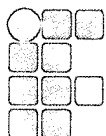
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

ANEXO

Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Av. Assis Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste. CEP: 74.130-012. Goiânia-GO
Fone: (62) 3612-2200



REDE FEDERAL
DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL
E TECNOLÓGICA



**INSTITUTO FEDERAL
GOIÁS**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

REGULAMENTO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS PARA ALUNOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE GOIÁS – PIQ-ALUNO

Art. 1º. Este regulamento estabelece critérios e procedimentos para a concessão de bolsas para alunos, regularmente, matriculados nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG).

DOS OBJETIVOS

Art. 2º. O programa Institucional de Bolsas para Alunos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG) tem como objetivo apoiar a formação de recursos humanos qualificados em nível de pós-graduação e fortalecer os programas de pós-graduação do IFG com a concessão de bolsas a alunos de mestrado e de doutorado.

DOS REQUISITOS DO ALUNO

Art. 3º. Para concorrer à bolsa do Programa PIQ-Aluno, o aluno deverá atender a todos os seguintes critérios:

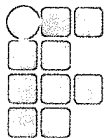
- I. estar regularmente matriculado em um curso de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, sendo vedada a concessão de bolsas a candidato aceito na condição de aluno especial;
- II. dedicar-se, preferencialmente, em tempo integral às atividades da pós-graduação;
- III. não possuir titulação maior ou equivalente àquela a ser alcançada com a concessão da bolsa;
- IV. possuir currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes do CNPq;
- V. não possuir qualquer relação de trabalho com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás;
- VI. possuir projeto de pesquisa e plano de trabalho aprovados pelo orientador.

DA SOLICITAÇÃO

Art. 4º. A solicitação da bolsa deverá ser formalizada pelo aluno mediante a abertura de processo administrativo no setor de protocolo do Câmpus sede do curso de pós-graduação ou da Reitoria, encaminhado a Diretoria de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (DPG/PROPPG) nos prazos previstos em Edital, contendo os seguintes documentos:

Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Av. Assis Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste. CEP: 74.130-012. Goiânia-GO
Fone: (62) 3612-2200





**INSTITUTO FEDERAL
GOIÁS**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

- I. Formulário próprio para solicitação da bolsa;
 - II. comprovante de matrícula como aluno regular em um programa de pós-graduação do IFG;
 - III. declaração que não recebe outra modalidade de bolsa;
 - IV. documento legal de afastamento das atividades profissionais ou declaração da chefia imediata informando sobre a adequação de seu horário de trabalho com o curso pretendido de forma que haja uma dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais ao programa, caso possua vínculo empregatício;
 - V. projeto de pesquisa e plano de trabalho para o desenvolvimento das atividades de pós-graduação, durante o período de concessão da bolsa aprovado pelo orientador;
 - VI. cópia do currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes do CNPq;
 - VII. declaração de que não possui qualquer relação de trabalho com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás;
 - VIII. declaração de dedicação integral às atividades da pós-graduação.
- Parágrafo único. Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que entregarem documentação incompleta ou inidônea.

DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES

Art. 5º. A análise das solicitações de bolsas será realizada por uma Comissão de Bolsas de Estudos constituída em cada Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do IFG.

DA FORMA DE CONCESSÃO E DURAÇÃO DA BOLSA

Art. 6º. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) publicará anualmente edital no qual disponibilizará as cotas anuais de bolsas destinadas aos programas de pós-graduação *stricto sensu* do IFG, conforme disponibilidade orçamentária.

Paragrafo único. A disponibilidade orçamentária para o Programa Institucional de Bolsas para Alunos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do IFG será definida conjuntamente com a Pró-Reitoria de Administração e aprovado, anualmente, pelo Colégio de Dirigente.

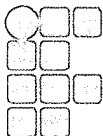
Art. 7º. Os valores das bolsas serão definidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONEPEX), a partir de parâmetros indicados pela Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação, tendo como valores mínimos aqueles adotados pelas agências de fomento.

Art. 8º. O aluno que for beneficiário de qualquer outra modalidade de bolsa do IFG ou de outra agência de fomento nacional ou internacional deverá fazer a opção por uma delas no ato da concessão da bolsa PIQ-Aluno.

Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Av. Assis Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste. CEP: 74.130-012. Goiânia-GO
Fone: (62) 3612-2200



REDE FEDERAL
DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL
E TECNOLÓGICA



**INSTITUTO FEDERAL
GOIÁS**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

Art. 9º. Os benefícios concedidos consistirão em bolsas mensais, destinadas especificamente para custeio de despesas relacionadas à qualificação do aluno de pós-graduação *stricto sensu* do IFG.

Parágrafo único. Cada benefício da bolsa será atribuído a um único aluno, sendo vedado o seu fracionamento sob qualquer pretexto.

Art. 10. As bolsas terão duração máxima de 24 meses para o mestrado e de 48 meses para o doutorado.

Parágrafo único. Não haverá, em hipótese alguma, prorrogação do período da bolsa, definido no ato da sua concessão, conforme o período do curso de pós-graduação.

DAS OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS

Art. 11. Durante o período de vigência da bolsa, são obrigações e compromissos do bolsista:

I. dedicar-se integralmente às atividades da pós-graduação, dedicando-se ao desenvolvimento da pesquisa e participando como ouvinte de bancas de defesas de mestrado e/ou doutorado;

II. desenvolver a proposta de trabalho aprovada quando da concessão de sua bolsa, culminado com a defesa da dissertação ou da tese;

III. apresentar à coordenação do programa de pós-graduação relatórios semestrais das atividades desenvolvidas, segundo modelo e prazos estipulados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

IV. comprovar desempenho acadêmico satisfatório, segundo os critérios do programa de pós-graduação;

V. realizar estágio docência no IFG por no mínimo um semestre no caso do mestrado e dois semestres para o doutorado;

VI. manter seu currículo atualizado na plataforma Lattes;

VII. participar de eventos promovidos pelo programa de pós-graduação, dentre outros eventos científicos;

VIII. fazer referência à sua condição de bolsista do Programa Institucional Bolsas para Alunos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do Instituto Federal de Goiás em todas as publicações e ou trabalhos apresentados em eventos científicos;

IX. comunicar à Diretoria de Pós-Graduação/PROPPG qualquer alteração de natureza incompatível com as normas de concessão da bolsa;

X. ressarcir o IFG quanto aos recursos pagos em seu proveito, no caso de abandono ou desistência do curso por própria iniciativa, até 30 dias contados à data em que se configurar o abandono ou desistência;

XI. devolver, em valores atualizados, ao IFG eventuais benefícios pagos indevidamente, mesmo que a constatação dessa incorreção venha a ocorrer após o encerramento do prazo de vigência da sua bolsa.

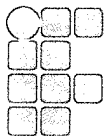
Parágrafo único. Os valores a serem devolvidos podem ser deduzidos das mensalidades no caso de beneficiários com bolsas ativas, ou ser objeto de cobrança

Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Av. Assis Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste. CEP: 74.130-012. Goiânia-GO
Fone: (62) 3612-2200



INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL
E TECNOLÓGICA

1



**INSTITUTO FEDERAL
GOIÁS**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

administrativa;

DAS COORDENAÇÕES DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 12. São obrigações e compromissos das coordenações dos programas de pós-graduação *stricto sensu* do IFG:

I. constituir a Comissão de Bolsas de Estudos, responsável pelo processo de seleção e acompanhamento dos bolsistas;

II. receber e avaliar os relatórios dos bolsistas e encaminhá-los à DPG;

III. encaminhar com base nos relatórios semestrais e finais dos alunos bolsistas e nas demais atividades acadêmicas desenvolvidas pelos bolsistas a avaliação de desempenho dos bolsistas à Diretoria de Pós-Graduação;

IV. enviar a DPG/PROPPG toda documentação necessária à execução do Programa Institucional de Bolsas para Alunos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do IFG.

SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA BOLSA

Art. 13. A bolsa de pós-graduação deverá ser suspensa quando o bolsista interromper a qualificação por motivo de força maior (circunstância alheia à sua vontade) ou licença por motivo de saúde que impeçam a continuidade das atividades na pós-graduação.

Art. 14. A reativação da bolsa será assegurada, exclusivamente, para os casos de suspensão autorizada pelo orientador e pelo coordenador do programa de pós-graduação e parecer do Comitê Gestor do Programa PIQ-Aluno.

§1º. No caso previsto no *caput*, a bolsa permanecerá suspensa, durante o período de interrupção no aguardo do retorno do bolsista, temporariamente afastado, não podendo, em nenhuma hipótese, ser transferida para utilização de outro candidato.

§2º. O período de suspensão não será computado para efeito de duração da bolsa.

Art. 15. As bolsas poderão ser encerradas imediatamente, mediante as seguintes situações:

I. trancamento da matrícula ou desligamento do curso;

II. não renovação da matrícula no período estabelecido no calendário acadêmico;

III. conclusão do curso, independentemente do fato de não ter ainda expirado o prazo máximo admitido para a duração da bolsa;

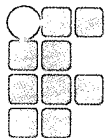
IV. esgotamento do prazo máximo de duração da bolsa;

V. obtenção de outra bolsa concedida pelo IFG ou outra agência de fomento nacional ou estrangeira;

VI. prática de qualquer ato ou omissão do bolsista, sem as quais a concessão não teria ocorrido;

VII. por recomendação do orientador ou do coordenador do PPG, com base na

7



**INSTITUTO FEDERAL
GOIÁS**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

avaliação de desempenho acadêmico do aluno e/ou descumprimento das atividades previstas no plano de trabalho do bolsista;

VIII. por reprovação no exame de qualificação;

IX. por descumprimento de qualquer obrigação prevista nesse Regulamento.

§1º. Para manutenção da bolsa o aluno não poderá obter conceito igual ou inferior a "C", em qualquer disciplina cursada.

§2º. O cancelamento da bolsa dará mediante aviso prévio ao bolsista.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O IFG se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.

Art. 17. A concessão das bolsas para alunos de pós-graduação *stricto sensu* do IFG (PIQ-Aluno/IFG) está condicionada à disponibilidade orçamentária do IFG.

Parágrafo único. É vetado o acúmulo da bolsa do PIQ-Aluno/IFG com outras bolsas do IFG, ou de quaisquer agências nacionais ou internacionais.

Art. 18. O não cumprimento das disposições normativas, prevista neste Regulamento, obriga o bolsista a devolver ao IFG os recursos despendidos em seu proveito, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se confirmar o fato.

Art. 19. Os casos omissos, não previstos neste Regulamento, serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e submetidos ao Reitor do Instituto Federal de Goiás.

Art. 20. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior do IFG.

Goiânia, 17, de novembro de 2014.


JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
REITOR